




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Publicado no Mural da Prefeitura  
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica  
do Município de Mimoso do Sul/ES

Em 28/04/08

= LEI N°. 1722 =

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para a inclusão de elemento de despesa para a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS”

 Secretária

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** – Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão de elemento de despesa no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para “Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS”, na seguinte dotação orçamentária:

009002.0812200312.063 – Proteção Social Básica à Família (CRAS)  
344905100000 – Obras e Instalações ..... R\$ 350.000,00  
Fonte de Recursos: 00400 - Convênios

**Art. 2º.** – O recurso para cobertura da despesa citada no artigo anterior será proveniente do Convênio SETADES n° 076/2007, celebrado com o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

**Art. 3º.** – O equilíbrio do Orçamento Anual entre receita e despesa será com a inclusão de receita não prevista na seguinte codificação:

424729900000 – Conv. SETADES n° 076/2007 – Construção do CRAS

**Art. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, ES, 31 de março de 2008.

  
**FLÁVIA ROBERTA CYSNE NOVAES LEITE**  
Prefeita Municipal